



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1263/2024
(à MPV 1263/2024)**

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Extraordinário destinado a pescadoras e pescadores profissionais artesanais beneficiários do Seguro-Desemprego do Pescador Artesanal - Seguro-Defeso, nos termos do disposto no art. 1º da Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, cadastrados nos Municípios da Região Norte e Mato-Grosso em situação de emergência decorrente de seca ou estiagem reconhecida pelo Poder Executivo federal até a data da publicação desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Busca-se incluir Municípios do Estado de Mato-Grosso devido a também estarem na região amazônica.

Sala da comissão, 9 de outubro de 2024.

**Deputado José Medeiros
(PL - MT)**

